

A/C: À Secretaria de Estado de Educação de Goiás  
Comissão Especial de Licitação

Recurso Administrativo  
Concorrência Pública Nº 017/2023  
Processo: 2021.0000.606.2444

A empresa MM Engenharia e Mineração LTDA ME, CNPJ: 27.579.257/0001-04, localizada na Rua 103, Qd 24F, Lt 38, nº 292, Setor Sul - Goiânia-GO representada por Denise de Oliveira Costa Lima, portadora do CPF: 028.611.031-83, participou do Processo licitatório Concorrência Pública que ocorreu no dia 14/09/2023 na Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Educação, localizada Quinta Avenida, Qd. 71, Nº 212 - Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO.

Com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Onde, na Concorrência Pública nº 017/2023, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola Padrão Século XXI - Revisão 2015 do Colégio Estadual Adaguismar de Oliveira, no município de Trindade GO, vem pedir a inabilitação de duas empresas listadas abaixo, o que faz a partir dos fatos e fundamentos que passa a expor.

#### A TEMPESTIVIDADE

Destaca-se, que no dia 14/09/2023, publicação em 15/09/2023, a comissão de licitação, desta pasta, declarou habilitadas as seguintes empresas: Práxis Construtora, Obras e serviços Ltda, CNPJ: 41.493.677/0001-96 e Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60, no processo licitatório na qual

após averiguação da documentação a Empresa MM Engenharia e Mineração LTDA, veem apresentar a seguinte observação.

## DOS FATOS

Sobre a Práxis Construtora, Obras e serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 41.493.677/0001-96, observamos que a empresa apresentou todos as declarações com assinatura digital. Diante deste fato podemos afirmar que a documentação enviada não tem validade, considerando que os documentos assinados digitalmente quando impressos perdem as assinaturas. A validação depende de manter o documento em formato digital.

Como o edital não permite a entrega de documentação de forma eletrônica, apenas fisicamente, item 3.14 do edital, as assinaturas precisam ser comprovadas e a que foi apresentada não pode ser verificada, portanto, nenhuma declaração apresentada tem validade, logo a empresa deixa de atender os itens 5.5.6, 5.5.7, 5.5.8 e 5.5.9 do edital que são obrigatórios pra habilitação.

Sobre a Actum Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ: 28.539.935/0001-60, observamos que a empresa deixou de apresentar alguns documentos que são obrigatórios pra habilitação, referentes aos itens do edital 5.2 – Regularidade Jurídica e 5.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

A Actum Engenharia apresentou Certificado De Registro Cadastral com a Secretaria de Estado de Administração, porém em nenhum momento o edital cita que o mesmo pode substituir qualquer documentação solicitada no edital, sendo que deixar de apresentar a documentação mencionada é motivo de inabilitação. Ainda analisando a documentação da Actum Engenharia foi constatado que as assinaturas que a empresa apresentou de todos as declarações são no formato digital. Diante deste fato podemos afirmar que a documentação enviada não tem validade, considerando que os documentos assinados digitalmente quando

impressos perdem as assinaturas. A validação depende de manter o documento em formato digital.

Como o edital não permite a entrega de documentação de forma eletrônica, apenas fisicamente, item 3.14 do edital, as assinaturas precisam ser comprovadas e a que foi apresentada não pode ser verificada, portanto, nenhuma declaração apresentada tem validade, logo a empresa deixa de atender os itens 5.5.6, 5.5.7, 5.5.8 e 5.5.9 do edital que são obrigatórios pra habilitação.

## DO PEDIDO

Diante dos fatos apresentados pedimos a inabilitação das empresas Práxis Construtora, Obras e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 41.493.677/0001-96 e Actum Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ: 28.539.935/0001-60.

Pede-se deferimento.

Goiânia-GO, 21 de setembro de 2023.

---

Denise de Oliveira Costa Lima – Representante MM Engenharia